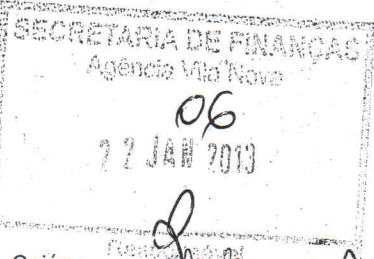




51479467



proposto:

**Registro de Imóveis**

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

permanecer: 351.133.0425.000.0-lote 10-A

**CERTIDÃO**

Incluir: 351.133.0417.000.0-lote 10-B

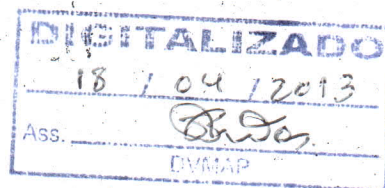
O Bacharel **CLENON DE BARROS LOYOLA FILHO**,  
 Oficial do registro de imóveis da 1ª. Circunscrição desta Cidade de Goiânia, Capital do  
 Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, na forma de Lei, etc...

**CERTIFICA**, a requerimento verbal de parte interessada e  
 para os devidos fins que, verifiquei constar do Livro 02 de Registro Geral, na matrícula  
 n.º 20:228 (R7), feito em 27 de outubro de 1983, referente dentre outros, a existência do  
 lote de terras nº 10-B da Quadra QR-116, com a área de 184,00m², sendo 8,00m de frente  
 pela Rua VC-58; 8,00m de fundos com o lote 21-A, 23,00m pelo lado direito com o lote  
 10-A e 23,00m pelo lado esquerdo com o lote 9-A, situado no loteamento denominado  
**CONJUNTO VERA CRUZ**, nesta Capital. De propriedade da COMPANHIA DE  
 HABITAÇÃO DE GOIÁS – COHAB/GO, com sede nesta Capital, CGC nº 01.274.  
 240/0001-47. Título aquisitivo R3, matrícula 13, desta Serventia. Certifica mais que,  
 não constatou a existência de nenhum ônus real, legal ou convencional inclusive registro  
 de citação de ações reais ou reipersecutórias, incidentes sobre o imóvel acima referido.  
Excetuando-se, hipotecas registradas do R1 ao R6 da Matrícula 20.228 desta Serventia,  
 em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**O referido é verdade e dá fé.****Goiânia, 09 de janeiro de 2013.**


 REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
 Maria Schilag Durães  
 Sub-Oficial

VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 29,61  
 FUNDESP R\$02,96  
 VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 09,35  
 TOTAL R\$ 41,92  
 NÚMERO DA GRS: 10592969-7  
 Rubrica da Aut. Expedidora:



Poder Judiciário-Estado de Goiás  
 Selo Digital

**01911211071124067000464.**Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

SSS

ID do lote 10B 000101379661

### ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (18/01/2013), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Arinan Barbosa de Souza Vaz, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.274.240/0001-47, Sociedade de Economia Mista de Direito Privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - COHAB/GO, criada na forma do Decreto - Lei Estadual nº 226, de 03 de Julho de 1970 - Lei Municipal de Goiânia nº 4.652, de 29 de Dezembro de 1972, e transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532 de 15 de Outubro de 1999, com estatuto próprio, e conforme Ata da 365ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 07 de janeiro de 2011, Nire 5230000098-0, registrada na JUCEG sob o nº 52110102819, devidamente representada por seu **Diretor Presidente: Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, CI RG nº 1.775.014 DGPC/GO e CPF/MF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado na Rua 5, nº 41, Apto. 402, Edifício Mont Serrat, Setor Oeste, nesta capital; e por seu **Diretor Financeiro, André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, CI RG nº 3.129.402-2ª Via - DGPC/GO e CPF/MF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado na Rua do Calmas, quadra 05, lote 17, Jardim Atlântico, nesta capital; e, de outro lado como outorgada compradora, **FLAVIANA APARECIDA GUIMARÃES**, brasileira, industriária, casada com **Adelcio Gonçalves Guimarães** sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da CI.RG nº 1.716.680-2ª via/DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 402.111.261-87, residente e domiciliada na Rua 1 nº 176, apto 401-E, Residencial Hayward, Setor Castelo Branco, nesta capital; pessoas conhecidas entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, o que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de erras para construção urbana de número 10-B, da quadra OR-116, situado na Rua VC-58, no loteamento denominado "CONJUNTO VERA CRUZ", nesta capital, com a área de 184,00 metros quadrados**, sendo: 8,00 metros de frente pela Rua VC-58; 8,00 metros de fundos com o lote 21-A; 23,00 metros pelo lado direito com o lote 10-A; e, 23,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 9-A; **bem como a casa**

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta  
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente  
Flávia Franco de Castro, Escrevente  
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

04  
22 JAN 2013

residencial no mesmo edificada, tipo GO-GO-22, contendo a seguinte divisão interna: sala, cozinha e banheiro, com a área total construída de 22,00m<sup>2</sup>; havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca sob o nº **20.228**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, Goiás sob o nº **351.133.0425.002.1**, com o valor venal de R\$11.732,66; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **RS7.000,00 (sete mil reais)**; importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me apresentadas as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, publicada no DOU em 02/05/2007, edição extra e o Artigo 407, do IN RFB nº 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente transação está contabilmente lançado no ativo circulante e não consta e nem constou do ativo permanente da empresa, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. A CEF outorgou poderes a COHAB-GO para cancelar a Hipoteca de acordo com o item 19º do Anexo II do Contrato de Empréstimo para Produção e Comercialização das Habitações, firmado entre a COHAB-GO e a CEF, registrado sob nº R-6-20.228, livro 02, fls. 02, em 25/11/82, do Cartório de Registro de

Continua na Página 3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

*Flaminio Franco de Castro* Tabellão

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta  
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente  
Flávia Franco de Castro, Escrevente  
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

Livro: 1787-N

Fls.: 114/116

Prot.: 180707

Via: TRASLADO

Cart.: 0025

05  
72 JAN 2013

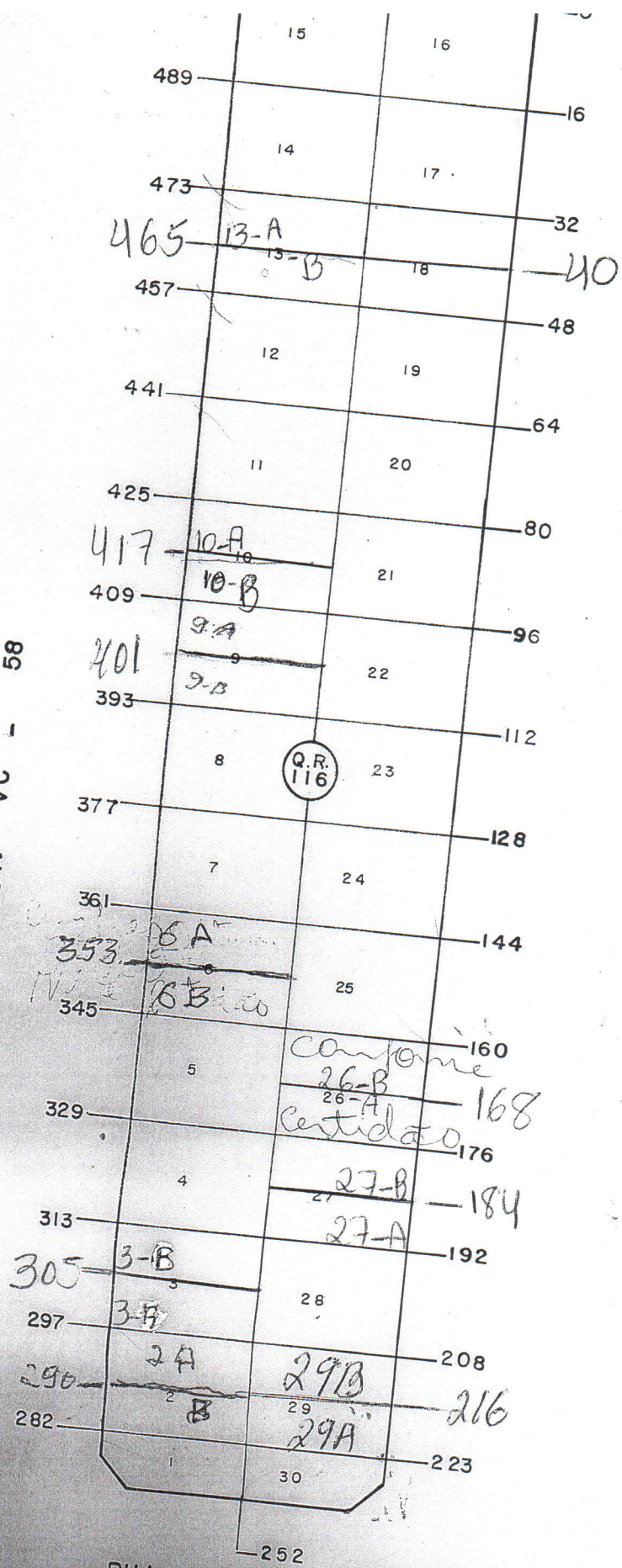
Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia. Fica ainda autorizado o Oficial do Cartório acima identificado a cancelar a hipoteca acima mencionada. A outorgante vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente ou demandas que possam levá-lo à insolvência, assumindo integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra si ou contra empresas de que faça parte, que possa afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Arinan Barbosa de Souza Vaz, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$263,78, Taxa Judiciária: R\$26,91. (aa.) **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, ANDRÉ TAVARES SANABIO e FLAVIANA APARECIDA GUIMARÃES**. Em testº \_\_\_\_\_ da verdade. Arinan Barbosa de Souza Vaz, Escrevente. Nada mais.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

*Arinan Barbosa de Souza Vaz*  
**Arinan Barbosa de Souza Vaz**  
Escrevente

RUA VC - 58

RUA VC - 58



PREFEITURA  
CADASTRO

MUNICIPAL  
TÉCNICO

DE GOIÂNIA  
MUNICIPAL

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA

NE X IV

SETOR  
351

QUADRA  
133

ESCALA

1: 1000

Sec. de Finanças  
Coord. de Trib. Imobiliários